

11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 059-03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**



EMENTA: 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 063-03/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Aditivo ao Termo de Contrato para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso



porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo de quantitativo nos itens que fazem parte do Contrato Administrativo nº 063-03/2021, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência parcial da Licitante **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27,

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante,



nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Vinicius Freire Lima**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7381223 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 077.798.314-18, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos quantitativos dos itens referente ao **Contrato Administrativo FMS 063-03/2021**, firmado em 31 de março de 2021, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens abaixo, referente ao **Contrato Administrativo FMS 063-03/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item abaixo, corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Item	Descrição	Medida	Marca	Qnt Inicial	Qnt C/ 25%	Valor Licitado	Valor Total Do Termo
52	Dexametasona 2mg - 02ml	AMPOLA	FARMACE	1200	300	R\$ 5,58	R\$1.674,00
154	Tenoxicam 40mg	AMPOLA	GEOLAB	600	150	R\$ 26,73	R\$4.009,50
183	Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
188	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10000	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
191	Benzilpenicilinabenzantina pó p.susp injetável 600.000 UI	UNIDADE	TEUTO	300	75	R\$ 11,28	R\$ 846,00
192	Benzilpenicilinabenzantina 1.200.000UI pó p. susp. Injetável	UNIDADE	TEUTO	800	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00
45	Cloridrato De Ondasentrona 4mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1200	300	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
242	Dinitrato de isossorbida 5mg	SUBLINGUAL	E M S	100	25	R\$ 0,64	R\$ 16,00
244	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	E M S	30000	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
32	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMED	10000	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
320	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	12000	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
245	Dipirona sódica sol. Oral 500mg/ml - 10ml	FRASCO	FARMACE	3000	750	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
462	Fralda Geriátrica tam G adulto	PACOTE	MASTER CARE	100	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 24.871,50 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e i, reais e cinquenta centavos)**, formatado nos itens acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens citado neste termo, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 3 de 5
5080
FMS
Comissão de Licitação

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o **exercício financeiro de 2022**.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita

Prefeitura de Brejão/PE
Proc. nº 5081 m
30
Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FMS nº 063-03/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 10 de março de 2022.


Erica Miricle dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE



Alma V. A. G. Mend
SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
LTDA – ME

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27
Representada pelo Procurador o Sr. **Vinicius Freire Lima**
Portadora da Carteira de Identidade nº. 7381223 SDS/PE, CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

27.650.356/0001-27

SO MEDICA Materiais Medicos
Odontologicos e Laboratoriais Ltda EPP
Rua Augusto Cavalcante 155 Centro
Arcoverde-PE CEP 55586-040

508 x m
Salv
Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:

Nome:	<i>Sergio K. A. L. Lds</i>
CPF/MF nº:	<i>079 968 924-15</i>
Nome:	<i>Clina M^a V. Baidora</i>
CPF/MF nº:	<i>113.793.034-00</i>

